



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*M. Fernandes*  
MARÍLIA FERNANDES  
Assessora Técnica  
SEL/SEC

Folha de informação nº 307

Do Processo nº 2007-0.325.582-3

Em 11 / 04 / 2016

**Interessado:** Liga das Senhoras Católicas de São Paulo / Colégio Santa Amália

**Contribuinte:** 047.053.0001-7

**Local:** Avenida Jabaquara, 1.673.

**Assunto:** Auto de Regularização

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do inciso I do Art. 84 da Lei 15.764/13, em pedido de Auto de Regularização, protocolado em 17.10.2007, destinado a Ensino Seriado, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZCPb/10, com frente para vias classificadas como local, coletora e estrutural N3, na Subprefeitura Vila Mariana.

**MANIFESTAÇÃO/009/CAIEPS/2016**

A CAIEPS, em sua 229ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 2016, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do Art. 84 da Lei 15.764, de 27 de maio de 2013, após análise do empreendimento apresentado às fls. 286 a 290, entendeu, por maioria de votos, sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificações, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, ser a proposta passível de aceitação ressalvadas as seguintes condições:

1. Atendimento aos recuos de frente mínimos de 5,00m, para as partes representadas como 'a regularizar' da edificação, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XII anexo à Lei nº 13.885/04, mantidos os recuos regularmente existentes, observando que para fins de ocupação dos recuos de frente, deverá ser comprovada a existência das edificações nele representadas em data anterior a 1972;
2. A taxa de permeabilidade mínima de 15%, prevista no Quadro 04 do Livro XII anexo à Lei nº 13.885/04, poderá ser calculada em função da área livre do lote quando do licenciamento pelo Auto de Regularização nº 0304402974-01, a exemplo de casos análogos já apreciados pela CAIEPS e deliberados pela CTLU;

*tsh*



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Marília Fernandes*  
MARÍLIA FERNANDES  
Assessora Técnica  
SEL / SEC

Folha de informação nº 308

Do Processo nº 2007-0.325.582-3

Em 11 / 04 / 2016

3. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
4. Número mínimo de vagas para automóveis, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m<sup>2</sup> da área computável acrescida, totalizando 33 vagas, excluídas desse total aquelas destinadas a P.N.E., motos, bicicletas, visitantes, etc.;
5. Número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável acrescida, totalizando 02 vagas;
6. Apresentação da Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
7. Verificação quanto ao enquadramento do projeto nas disposições do § 4º do Art. 13 do Decreto nº 56.089/15, que regulamentou o Art. 380 da Lei nº 16.050/14;
8. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
9. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

*11 / 04 / 2016*

*[Assinatura]*  
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA  
Presidente Suplente da CAIEPS  
Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Gabriela Defilippi Audra, Luciana Soriano Barbuto, Edson Eiji Nagai, Júlio Jerônimo dos Santos, Paulo Augusto Montans Carqueijo, José Roberto Kopenhagen Feld e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

**ABSTENÇÃO:** Lisandro Frigerio.

**PRESENTE AINDA:** Thays Santos Hamad.

*[Assinatura]*  
/tsh